



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2278, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros
Elemento/FR	3.390.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J. 20.000,00
Total		20.000,00

Órgão	06	Assistência Social
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional	08.244.0011	
Ação	2.049	Atendimento Social Geral
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0510	Material de Consumo 10.000,00
Total		10.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	02	Saneamento Básico
Funcional	15.452.0013	
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano
Elemento/FR	3.3.90.30.00-0001.0110	Material de Consumo 8.000,00
Total		8.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

0,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	08	Encargos Gerais	
Funcional	99.999.9999		
Ação	0.999	Reserva de Contingência	
Elemento/FR	9.9.99.99.00-00.01.0110	Reserva de Contingência	38.000,00
Total			38.000,00

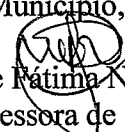
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de outubro de 2018.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete